

CHECK LIST

Pregão Eletrônico

Órgão/Entidade: _____

Processo nº: _____

Pregão eletrônico: É a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet). Está prevista na Lei nº 10.520/2002, que é regulamentada pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 3.555/2000. Combinado com o Decreto Federal nº 5.504/2005 e o Decreto Estadual nº 2.434/2005 e a Lei Federal nº 8.666/93.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Exigência para Formalização de Procedimentos para Pregão Eletrônico	Responsável	S/N/NA	Folha
FASE DE SOLICITAÇÃO			
1. O processo do pregão foi devidamente autuado, protocolado e com numeração de folhas, constando carimbo do órgão e visto do responsável? E se houve apensamento de um novo volume, obedeceu a quantidade máxima de folhas, mediante termo de encerramento e abertura? (Art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Art. 41, do Decreto nº 5.779/2018)			
2. Consta memorando de solicitação do setor interessado, com a respectiva justificativa e autorização do Gestor? (Art. 5º e 6º da Lei nº 9.784/99)			
3. No Termo de Referência –TR ¹ ou Projeto Básico, contempla: (Art. 7º, inc. I e Art. 14 da Lei nº 8.666/93, art. 9º, § 2º e Art. 30, inc. II do Dec. Nº 5.450/05 c/c Art. 22 e 29 do Dec. nº 5.779/18)			
a) O Objeto (para aquisição de serviços) descreve com clareza os serviços a serem executados indicando os elementos que o constituem com a descrição dos seus resultados e os materiais/equipamentos requeridos?			
b) O Termo de Referência (para aquisição de bens) define as unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e			

¹ Termo de Referência: é o documento que deverá conter os elementos necessários e suficientes: à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária; ao julgamento e classificação das propostas, considerando os preços praticados no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda os constantes do sistema de registro de preços; à definição da estratégia de suprimento; à definição dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço; e à definição do prazo de execução do contrato.

utilização provável?			
c) No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?			
d) A compra atende ao princípio da padronização, que tem o objetivo de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia?			
e) O Termo de Referência levou em consideração os requisitos: segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho?			
f) Existe anexo com especificações complementares e normas de execução pertinentes?			
g) O orçamento estimativo dos custos e o cronograma físico-financeiro de desembolso estão no Termo de Referência ? (Art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/93)			
h) A autoridade competente justificou a necessidade da contratação e definiu o objeto do certame, indicando os elementos técnicos fundamentais que o compõem, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso elaborado pela Administração? (Art. 3º, inc. I e II, da Lei nº 10.520/02; Art. 9º, inc. III, §1º e Art. 30, inc. I, do Decreto nº 5.450/05)?			
i) A definição do objeto da licitação não restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (Art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/02 e Art. 9º, inc. I, do Decreto nº 5.450/05)?			
4. A solicitação para a contratação ou Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente? (Art. 9º, inc. II do Dec. 5.450/2005)			
5. O Procedimento licitatório contém orçamento detalhado dos bens ou serviços a serem licitados, comprovando que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública? (Art. 3º, inc. III, da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 15, inc. V da Lei 8.666/93)			
6. A autoridade competente designou, dentre os servidores da entidade promotora da licitação, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, constando nos autos a cópia do ato de designação desta equipe? (

<p>Art. 3º, inc. IV, da Lei nº 10.520/02, Art. 9º, inc. VI, Art. 30, inc. VI, do Decreto nº 5.450/05 e Art. 3º, inc. II do Dec. Estadual nº 2.434/05 c/c Art. 38, inc. III, da Lei nº 8.666/93)</p>			
<p>7. A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação (Art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/02 e Art. 10, § 1º, do Decreto nº 5.450/05)?</p>			
FASE DE AUTORIZAÇÃO			
<p>8. Consta manifestação da liberação da despesa pelo Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público? (Art. 2º, § único do Decreto nº 5.842/18; art. 20, inc. IV do Decreto nº 5.779/2018)</p>			
<p>9. Consta o Detalhamento da Dotação – DD e/ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte? (Art. 20, inc. I do Dec. nº 5.779/2018)</p>			
<p>10. Consta Solicitação de Compras, com todos os campos preenchidos e devidamente autorizada pelos responsáveis? (Art. 20, inc. II e art. 52, inc. II do Dec. nº 5.779/2018)</p>			
<p>11. A contratação em tela importa a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa (Art. 16, inc. I, II e § 2º da Lei Complementar nº 101/2000)? Em caso afirmativo consta nos autos:</p>			
<p>a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados?</p>			
<p>b) Consta anexado nos autos Declaração do Ordenador de Despesa quanto ao recurso necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação com a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a LOA vigente e compatível com o PPA e LDO vigentes tal qual diz o inciso II, art. 16, LC nº 101/2000?</p>			
<p>12. Se a contratação em tela não importa a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, consta dos autos declaração com justificativa que comprove o afirmado?</p>			
<p>13. Consta a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, como exige o art. 38, inc. III da Lei nº 8.666/93; art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002; art. 4º do Dec. nº</p>			

2.434/2005; Art. 25 do Dec. nº 5.779/18?			
14. A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação? (Art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/02 e Art. 10, § 1º, do Decreto nº 5.450/05)			
15. Consta a minuta do edital e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato, ² dentre outros) nos autos? (Parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93)			
16. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do Edital e seus anexos? (Art. 30, IX, Decreto 5.450/05 e Art. 38, § Único da Lei 8.666/93)			
FASE DE SELEÇÃO / ESCOLHA			
17. Iniciada a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de aviso , observando os valores estimados para contratação e os meios de divulgação indicados? (Art. 17, inc. I, II e III do Dec. 5.450/2005 e art. 11, inc. I do Dec. 3.555/2000)			
18. Houve o prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico utilizado (para a realização do pregão): da autoridade competente da entidade promotora da licitação, do pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e dos licitantes (Art. 3º, do Dec. 5.450/2005)?			
16. No aviso mencionado no item anterior, consta a definição precisa, suficiente e clara do objeto da licitação, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o Edital , bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a cessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet (Art. 17, §2º, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 11, inc. II do Dec. 3.555/2000)?			
17. Foi anexado aos autos comprovação resumida de publicação do edital . (art. 38, inciso II da Lei 8.666/93)?			
18. As cópias do Edital e dos avisos que foram disponibilizados para consulta por qualquer pessoa foram divulgadas na forma da Lei nº 9.755/98 – em homepage do Tribunal de Contas da União chamada “contas públicas” (Art. 4º, inc. IV, da Lei nº. 10.520/2002)?			

² O termo de contrato é dispensável, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do [§ 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

19. Em relação ao valor estimado, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, EPP? (Art. 48, inciso I, LC 123/06, e art. 6º do Decreto 8.358/15)			
20. O preâmbulo do Edital contém (Art. 40, da Lei nº 8.666/93):			
a) O número de ordem em série anual?			
b) O nome do órgão interessado (promotor da licitação)?			
c) A modalidade de licitação?			
d) Regime de execução: a) para obras e serviços: empreitada por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (Art. 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93); b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (Art. 55, inc. II, da Lei nº 8.666/93)?			
e) O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – global ou por item?			
f) A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie?			
g) O local, data e horário para:			
I - Exame e aquisição do edital e seus anexos?			
II - Recebimento da documentação e proposta?			
III - Se for o caso, início da abertura dos envelopes?			
IV - Eventuais vistorias?			
a) O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail, etc.) onde poderão ser obtidas informações e esclarecimentos relativos à licitação?			
b) O Edital indica sucinta e claramente o objeto da licitação (Art. 40, inc. I, da Lei nº 8.666/93)?			
j) O Termo de Referência com as especificações detalhadas fazem parte do edital (Art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93)?			
20. Foi observado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação e a realização do certame, (Art. 4º, inciso V da Lei 10.520/2002 e art. 17, § 4º, Dec. 5.450/2005)?			
21. No processo de contratação, há em respeito ao Princípio da Moralidade Administrativa e por aplicação analógica dos arts. 27 - 31, Lei nº 8.666/93:			
a) Documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do Art. 28, da Lei nº 8.666/93?			
b) Documentação relativa à qualificação técnica nos moldes do Art. 30, da Lei 8.666/93?			
c) Documentos referentes à qualificação econômico-financeira na forma do Art. 31, da Lei nº 8.666/93?			
d) Comprovação da regularidade fiscal do fornecedor ou executante (consulta SICAF, CADIN etc.) nos moldes			

dos Art. 29, da Lei nº 8.666/93?			
22. O Edital contém a exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração e forma de entrega? (Art. 4º, inc. XIII, da Lei 10.520/2002)			
23. O Edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27, inc. V, da LLCA?			
24. M.E e EPP – LC nº 123/06 – Arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, 02 (dois) dias para regularização em caso de restrição na documentação?			
25. O Edital prevê a possibilidade de qualquer pessoa impugná-lo no prazo de até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública? (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005)			
26. O Edital traz informações sobre o direito de pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório no prazo de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet? (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005)			
27. O Edital explica a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos? (Art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/2002 e Art. 9º, inc. IV do Dec. 5.450/2005)			
28. O Edital indica o prazo que os licitantes possuem para encaminhar a proposta, qual seja a data e hora marcadas para a abertura de sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico? (Art. 21, <i>caput</i> , do Decreto nº 5.450/2005)			
29. O Edital estabelece prazo de validade das propostas comerciais? (Art. 6º, da Lei 10.520/2002)			
30. O Edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos? (Art. 24, §§ 1º e 2º do Dec. 5.450/2005)			
31. Caso seja necessária a apresentação de garantias , elas estão previstas no Edital (Art. 56, da Lei nº 8.666/93)?			
32. No Edital foi observado os casos de vedação de participação constantes no artigo 9º, da LLCA?			

<p>33. Consta no Edital os critérios de desempate aplicados exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte? (Art. 44 e 45 da LC 123/2006)</p>			
<p>34. O Edital informa o prazo e as condições para execução/recebimento do objeto da licitação? (Art. 40, inc. XVI, da LLCA)</p>			
<p>35. O Edital determinou o prazo e as condições para assinatura do contrato e indicou as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 28, de o Decreto nº 5.450/2005, pela não assinatura do mesmo?</p>			
<p>36. O Edital prevê as condições de pagamento e o disposto nas alíneas do Art. 40, inc. XIV, DA Lei 8.666/93?</p>			
<p>37. No caso de serviços, foi observada a vedação descrita no Art. 7º, § 3º da Lei 8.666/93?</p>			
<p>38. O Edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para a aplicação de eventuais multas? (Art. 40, inc. III da Lei 8.666/93)</p>			
<p>39. CLAUSULA/EXIGÊNCIAS VEDADAS NO EDITAL:</p>			
<p>a) Aquisição do Edital como condição de participação e cobrança de taxas e emolumentos, ressalvado o custo de reprodução gráfica do edital e o custo de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso?</p>			
<p>b) Exigência de declaração de inexistência de fato superveniente. Só é admitida exigência de declaração positiva, caso efetivamente ocorra fato superveniente que impeça a participação do licitante no certame?</p>			
<p>c) Restrição de participação de empresas coligadas, controladas ou subsidiárias entre si?</p>			
<p>d) Exigência de visita técnica ao órgão para apresentação de proposta, sem a devida justificativa da necessidade de tal visita, não se tratando de obra de engenharia?</p>			
<p>40. A Minuta do Contrato está anexada ao Edital (Art. 40, § 2º, inc. III, da Lei 8.666/93, Art. 21, inc. IX, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 30, inc. VIII, do Decreto nº 5.450/2005)? Caso não conste a minuta do contrato, há justificativa para tanto?</p> <p>Obs. Recomenda-se a utilização do Check List específico para Termo de Contrato, disponível no site desta Controladoria</p>			
<p>41. O Edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Assessoria Jurídica e assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação)</p>			

foram apensados ao processo? (Art. 38, inc. I, da Lei nº 8.666/93, Art. 21, inc. VIII, do Decreto nº 3.555/2000 e o Art. 30, inc. VII, do Decreto nº 5.450/05)			
42. Os autos foram instruídos com pareceres jurídicos? (Art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93)			
43. Os Originais dos documentos de habilitação , e das propostas comerciais estão inseridos no processo? (Art. 38, inc. IV, da Lei 8.66/93)			
44. Foi redigida ata de sessão pública de pregão, contendo todos os registros previstos no art. 21, inc. XI, do Decreto 3.555/2000 e art. 30 inc. XI, do Decreto 5.450/2005?			
45. No caso de interposição de recursos, os mesmos foram apresentados em formulário eletrônico apropriado? (Art. 38, inc. VIII c/c Art. 109, ambos da Lei 8.666/93, art. 4º, inc. XVIII, da lei nº 10.520/2002 e Art. 30 inc. XI, alínea f, do Decreto 5.450/2005)			
a) Os Recursos foram tempestivos (prazo é de três dias segundo o Art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e o Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005)?			
b) Outros licitantes apresentaram tempestivamente as suas contra - razões por meio de formulário eletrônico apropriado e estas constam no processo?			
c) Foram redigidos relatórios e deliberações do pregoeiro referentes aos recursos (Art. 9º, inc. VIII, do Decreto 3.555/2000)?			
47. O resultado final do julgamento das propostas comerciais foi publicado no endereço eletrônico no qual ocorreu a sessão pública do pregão e seus comprovantes foram anexados ao processo? (Art. 7º, inc. XXII, do Decreto 3.697/2000)			
48. Foi feita comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN , etc.), como determina o Art. 27 da Lei 8.666/93 c/c Art. 4º, inc. XIII da Lei nº 10.520/2002?			
49. Foram apresentados comprovantes referentes às garantias exigidas?			
50. O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, comprovou as condições de habilitação? (Art. 27, § 2º, do Decreto 5.450/2005)			
FASE VALIDAÇÃO/RATIFICAÇÃO			
51. O ato de homologação da licitação está no processo? (Art. 38, inc. VII, da LLCA e no Art. 21, inc. XII, do Decreto 3.555/2000, art. 25 § único do Dec. nº 5.779/18)			

<p>52. Antes da homologação certificou-se a existência de créditos orçamentários para a realização do contrato? (Art. 7º, §2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)</p>			
<p>53. O Ato de adjudicação do objeto da licitação está no processo? (Art. 38, inc. VII, da LLCA e Art. 21, inc. XII, do Decreto 3.555/2000)</p>			
FASE DE CONTRATUALIZAÇÃO			
<p>54. Consta autorizada a disponibilidade orçamentária para empenho da despesa em conformidade com o Anexo IV, e a liberação da Nota de Empenho - NE que garanta as despesas previstas para o exercício corrente? (Art. 3º, 8º e 9º, inc. I, “a” do Dec. nº 5.779/2018)</p>			
<p>55. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas?</p>			
<p>56. O extrato do contrato ou do instrumento equivalente (Art. 62, da LLCA) foi publicado no Diário Oficial e seu comprovante foi anexado ao processo? (Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93)</p>			
<p>57. Foram inseridas as informações do contrato no Sistema de Acompanhamento de Contratos (www.gestao.cge.to.gov.br)? (Art. 37, inc. IV, “d” do Dec. 5.779/18)</p>			
<p>58. Existe comprovação dos lançamentos da referida licitação no SICAP-LO? (IN TCE/TO nº 10/08 e 003/10)</p>			
FASE DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
<p>59. Consta a designação do fiscal do contrato e a publicação da mesma? (art. 67, da Lei nº 8.666/93)</p> <p><i>Obs. Recomenda-se a utilização do Check List específico para fiscal de contrato disponível no site desta Controladoria.</i></p>			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
<p>60. Constam os registros do fiscal de contrato, quanto o acompanhamento da execução do contrato? (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93)</p>			
<p>61. Consta o atesto do fiscal de contrato no recebimento do objeto, observando o que dispõe o termo de contrato/empenho? (Art. 67, § 1º e §2º da Lei nº 8.666/93)</p>			
FASE DE LIQUIDAÇÃO			
<p>62. Consta a Nota Fiscal – NF, devidamente atestada? (art. 15, §8º Lei nº 8.666/93)</p>			
<p>63. Consta a Nota de Liquidação – NL, com a descrição clara e sucinta do ato realizado? (Art. 8º do Decreto nº 5.779/2018)</p>			

FASE DE PAGAMENTO			
64. Consta Programa de Desembolso – PD? (art. 64, da Lei nº 4.320/64)			
65. Consta autorização de pagamento devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente e pelo Grupo Executivo, quando for o caso? (Art. 52, inc. III e Art. 20-A — Anexo III do Dec. nº 5.779/18)			
66. Consta Ordem bancária – OB? (art. 64, da Lei nº 4.320/64)			
67. Consta Relação Externa – RE , quando se tratar de recursos da cota? (art. 64, da Lei nº 4.320/64)			

Apontamentos:

Assinatura e Matrícula do Servidor

--

Carimbo do Servidor

--